

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AS VEREADORAS, ABAIXO SUBSCRITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTAM PARA A APRECIÇÃO DESTA CASA DE LEIS PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS SEGUINTE MOLDRES:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Madalena/CE, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e discriminação.

Parágrafo Único - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de O1 (uma) Procuradora Especial da Mulher, e O2 (duas) Procuradoras Especiais da Mulher Adjuntas designadas pela(o) Presidente da Câmara Municipal.

§1º - O Mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa diretora.

§2º - Na ausência de vereadora para assumir, o cargo de Procuradora Especial da Mulher e/ ou Procuradora Especial da Mulher Adjunta, poderá assumir função servidora da Câmara municipal, nos termos do caput.

§ 3º - Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara de Madalena e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e Discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito estadual;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões permanentes da Câmara;

V - Zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

VI - Promover cursos para formação política, desenvolvimento do empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;

VII - Assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos;

VIII - Promover palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes;

IX - Acompanhar debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher;

X - Organizar e divulgar a legislação relativa aos Direitos das mulheres, inclusive a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006-Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

XI – Servir como um canal de apoio para as mulheres reivindicarem seus direitos;

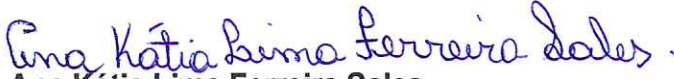
XII – Contribuir com a elaboração de projetos sobre igualdade de gênero, saúde da mulher, integração da mulher no mercado de trabalho, na política e demais espaços sociais.

Art. 4º - Toda iniciativa idealizada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Madalena.

Art. 5º - A suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 10 de Abril de 2023.


Ana Kátia Lima Ferreira Sales
Vereadora


Kerla Cavalcante de Almeida
Vereadora


Maria Alba Gomes Pereira
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade a criação de um órgão autônomo e independente, vinculado a Câmara Municipal de Madalena/CE, com a finalidade de atender os interesses do público feminino municipal.

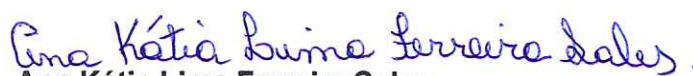
Sabe-se que a violência contra a mulher é um dos maiores males que aflige a sociedade brasileira, atingindo todos os espaços e classes sociais, destacando-se que as mulheres mais carentes sofrem ainda mais com o preconceito e a violência causados pelo machismo estrutural.

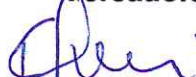
Nesse sentido, se faz oportuno a criação de um órgão nesta Câmara Municipal com o objetivo de atender os interesses das mulheres locais, nos seus mais diversos âmbitos, tendo como fundamentação legal a efetivação do princípio constitucional da isonomia, presente no art. 5º da Carta Magna brasileira vigente.


O referido órgão deverá agir de modo local, em parceria com as demais instituições competentes para combater a violência contra a mulher, proteger as vítimas desse tipo de violência, prestar atendimento jurídico, psicológico etc., estimular a participação feminina na política, no mercado de trabalho, visando sempre uma maior inserção da mulher na sociedade.

Assim para assegurar o bem-estar social da comunidade madalenense, e para permitir que as munícipes tenham uma maior proteção e efetivação de seus direitos enquanto cidadãs, respeitadas as normas constitucionais e legais, apresenta-se o referido projeto de Resolução, para uma melhor efetivação da igualdade entre os gêneros no Município.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrevemo-nos enviando os nossos protestos de elevada estima.


Ana Kátia Lima Ferreira Sales
Vereadora


Kerla Cavalcante de Almeida
Vereadora


Maria Alba Gomes Pereira
Vereadora